



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº. 772 DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para reforço do saldo de dotações orçamentárias constante do Orçamento-Programa em vigor e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN,
aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento do Município no corrente exercício financeiro de 2006, abaixo discriminadas.

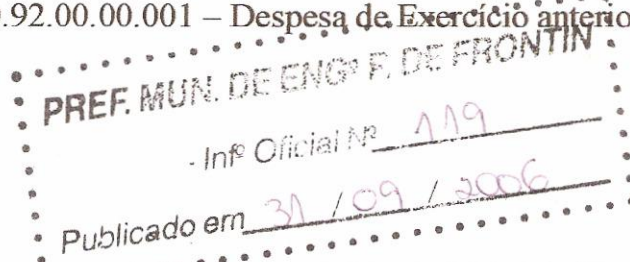
2 – Prefeitura Municipal
206 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0020.2.001 – Prover Unidades/Órgãos meios Operacionais
4.4.90.51.00.00.001 – Obras e Instalações.....R\$40.000,00

Total da Secretaria Municipal de Saúde.....R\$40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$40.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito suplementar, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2 – Prefeitura Municipal
206 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0020.2.001 – Prover Unidades/Órgãos meios operacionais
3.3.90.92.00.00.001 – Despesa de Exercício anterior.....R\$ 10.000,00



Cidade da melhor idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGR^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



2- Prefeitura Municipal
206 – Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0068.2.186 – Aquisição de Medicação Básica
3.3.90.30.00.00.001 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

2 – Prefeitura Municipal
206 – Secretaria Municipal de Saúde
10.306.0072.2.192 – Diminuir Índice Doenças prov. Hábito Alimentar
3.3.90.04.00.00.001 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00
3.3.90.30.99.00.001 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 5.000,00

Total da Secretaria de Saúde.....R\$40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com afixação nos termos do norteammento da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2006.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.